



EDITAL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/01/2014 às 17:00 hs

A **Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapecerica da Serra – São Paulo**, consoante disposto na Lei Municipal nº 2359/2013, de 21 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 2369 de 02/01/2014 **TORNA PÚBLICA** sua intenção de firmar parceria com Organizações Sociais, mediante a celebração de Contrato de Co Gestão.

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam **qualificadas ou se qualifiquem até a assinatura do Contrato de Co Gestão como Organização Social no âmbito deste Município**, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2359 de 21 de novembro de 2013, que regerá o processo seletivo, bem como Decreto Municipal nº 2369 de 02/01/2014, o Artigo 198 da Constituição Federal, o parágrafo único do Artigo 199 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 9.637/1998 e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1) As Organizações Sociais de Saúde que tiverem interesse em celebrar Contrato de Co Gestão com a Autarquia Municipal de Saúde para gestão do Pronto Socorro do Jardim Jacira – Unidade de Urgência e Emergência do Município de Itapecerica da Serra nos termos deste Edital, manifestem, por escrito, seu intento por meio de papel timbrado da instituição, assinada pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, instrumento público ou particular reconhecida em cartório) direcionada a Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – CEP 06850-050 – Itapecerica da Serra/SP, das 8:00 as 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital. Esta manifestação escrita consiste no requerimento de realização de visita técnica.

1.1) As Entidades interessadas em formular proposta deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica às instalações do PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA, que poderá realizar-se no período de até 15 (quinze) dias após a publicação desta convocação, mediante agendamento com a comissão especialmente composta para tal fim, no telefone (11) 4668-6000, ramais 6004 e 6023.

1.2) As Entidades interessadas no presente processo seletivo e que não possuam qualificação como Organização Social no âmbito Município de Itapecerica da Serra deverão observar e cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2359/2013 e o Decreto Municipal nº 2369 de 02/01/2013 enviando a documentação prevista em lei, e no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2369 de 02/01/2013 em envelope lacrado, identificando que se trata de documentação para “Qualificação como Organização Social”, protocolando no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº 286, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital.

1.2.1) Para qualificação como Organização Social deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado:

a) Ato Constitutivo, devidamente registrado, dispendo sobre:

- Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;



- Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal nº 2359/2013;
- Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- Composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- Comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica (Estatuto aprovado em Assembléias e Ata de Constituição eleição e posse da Diretoria, escritura pública de bens registrada em Cartório);
- Ter sede ou filial localizada no Estado de São Paulo;
- Estar constituída há pelo menos dois anos, no pleno exercício das atividades, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados (Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica);
- Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação (Apresentação de Currículos).

Parágrafo Único - Para fins do disposto no inciso IV do Artigo 1º do Decreto Municipal nº...., será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora, caso a sucessão seja anterior à entrada em vigor da Lei Municipal nº 2359/2013.

1.2.2) A Comissão especial da Autarquia de Saúde emitira parecer quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação, em até 30 dias e, encaminhará à COQUALI para análise e decisão quanto a qualificação.

1.3) Neste período de tramitação do procedimento e qualificação, a Organização Social poderá agendar a sua visita técnica.

1.4) Somente serão abertas e analisadas propostas das Organizações Sociais qualificadas, conforme estabelecido no item 1.2.

2) O Contrato de Co Gestão a que se refere o item 1 deste Edital, terá por objetivo a operacionalização da gestão do referido serviço, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico - financeira da gestão na prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas/dia, todos os sete dias da semana, inclusive feriados, incluindo material médico hospitalar, medicamentos, manutenção predial e de equipamentos e profissionais capacitados para operacionalização, localizada em sede própria da Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Jacira.



- 3)** As Entidades interessadas em firmar Contrato de Co Gestão para gerenciar o P. S. J. JACIRA deverão apresentar à Autarquia Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15** (quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital, conforme disposto no item 1 deste Edital, Plano Operacional que contemple, no mínimo:
- a) Discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população;
 - b) Cronograma de implantação dos referidos serviços discriminados no Anexo deste Edital;
 - c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos;
- 3.1)** O Plano Operacional deverá ser entregue, em envelope lacrado, identificando que se trata de documentação para **“CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE”** no prazo previsto neste artigo (até 15 dias da publicação), no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro –CEP 06850-000 Itapeçerica da Serra/SP, das 8:00 as 17:00 horas. O referido envelope será aberto no 16º dia a partir da publicação deste edital.
- 3.2)** Todas as informações relativas a este edital, bem como todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes ao P.S.J.JACIRA que deverão ser utilizados pelas instituições para elaboração do Plano Operacional, estarão disponível para consulta em nosso site oficial www.itapecerica.sp.gov.br, link licitações; para consulta e download.
- 3.3)** O Plano Operacional deverá estar formatado nas planilhas em MS-Excel e deverá ser apresentado em meio eletrônico (CD-Rom), acompanhado por uma via já impressa em papel, devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 4)** A Minuta de Contrato de Co Gestão reproduzida no ANEXO V deste Edital foi previamente aprovada pela Assessoria de Assuntos Jurídicos da Autarquia Municipal de Saúde e se regerá pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- 5)** Juntamente com o Plano Operacional as Entidades deverão apresentar um segundo envelope para comprovar em um segundo envelope:
- 5.1)** Experiência na área de gestão de serviço de saúde.
- a) Descrição detalhada das atividades/projetos/programas realizados pela entidade, em parceria ou não com o Poder Público;
- 5.2)** Regularidade jurídico-fiscal com entrega dos seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;
 - d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 - h) Declaração de que manterá durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - i) Declaração de que o Sistema de Regulação, Controle e Avaliação da Autarquia Municipal de Saúde será a única unidade responsável pela organização do fluxo dos usuários do SUS, a qual se submeterá.
 - j) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - k) Alvará de funcionamento.
 - l) Balanço Patrimonial e demonstrativos Contábeis, conforme parâmetros definidos no anexo VIII.



- 5.3) Declaração de isenção do imposto de renda do último exercício.
5.4) Composição funcional da organização candidata, inclusive quanto ao seu Conselho e Diretoria.

6) No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas pelas Organizações Sociais (integrantes do Plano Operacional), serão analisadas e pontuadas, conforme os critérios constantes do quadro abaixo:

Crítérios constantes do edital	Pontuação máxima	Itens de avaliação
1. Mérito intrínseco e adequação do projeto ao Edital	15	1.1. Serviços propostos
		1.2. Qualidade Assistencial
		1.3. Qualidade de Gestão
2. Capacidade técnica e operacional da candidata	30	2.1. Experiência anterior da instituição em gerenciamento
		2.2. Tecnologia da Informação
		2.3. Gestão de materiais
3. Adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados.	40	3.1. Custos x Produção
		3.2. Produção - Composição da contratação
		3.3. RH proposto
		3.4. Peso dos custos de RH
4. Ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público	15	4.1. Relações institucionais
		4.2. Gestão de pessoas
		4.3. Processos de Qualidade

6.1) As Organizações Sociais deverão apresentar Proposta Técnica, expressando:

- Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- Apresentação da proposta de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, metas operacionais e os respectivos prazos e cronograma de execução.
 - A proposta técnica terá validade por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.
 - Deverá conter:
 - a) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Co Gestão, apresentando:
 - Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - Apresentação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na unidade;
 - b) Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.



- Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda a estimativa do valor orçado para implementação do referido Programa de Trabalho.

6.2) A equipe técnica que avaliará o Plano Operacional será composta de representantes da Autarquia Municipal de Saúde, nomeadas por portaria específica para este fim.

6.3) A decisão de julgamento da Proposta Técnica efetuada pela equipe técnica, nomeada pela Portaria específica será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site: www.imesp.com.br e no site oficial da Prefeitura www.itapeçerica.sp.gov.br.

6.4) A contar da publicação referida no item 6.3, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

6.4.1) A equipe técnica poderá reconsiderar sua decisão, desde que fundamentada, ou mantê-la, encaminhando suas razões à Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, a quem competirá proferir a decisão final.

6.5) Findo o prazo e/ou julgados os eventuais recursos, a Organização vencedora será convocada para assinar o Contrato de Gestão.

6.6) Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica o desempate se fará pela pontuação obtida no critério Conhecimento do Objeto da Contratação (item 1 do quadro acima), vencendo a maior pontuação.

6.7) Persistindo a igualdade de pontuação será adotado o critério Experiência como fator de desempate.

6.8) As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.

6.9) No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de novas Propostas de Trabalho.

6.10) Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

6.11). Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o item 5 deste edital.

6.11.1) A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota.

6.11.2) Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

6.11.3) Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

6.12). O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência Municipal.

6.13). Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

7) O limite máximo de orçamento previsto referente ao primeiro período de doze meses é de R\$ 6.503.800,00 (seis milhões quinhentos e três mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária que suportará as despesas será: 33.90.39.99.

7.1) O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no ANEXO II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão.



7.2) O valor acima apontado refere-se as despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, inclusive manutenção de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e serviços descritos e relacionados ao presente Edital, bem como a manutenção predial.

7.3) Assinado o contrato de Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará a transferência de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), constituindo o primeiro repasse, a fim de que a CONTRATADA inicie os trabalhos de gestão, para aquisição/contratação prevista em seu Plano Operacional.

7.3.1) Para o primeiro repasse, no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA prestará contas da utilização do recurso, juntando os documentos fiscais e relatório detalhado da utilização do recurso.

7.3.2) Operacionalização e gestão do P.S.J.JACIRA.

7.3.2.1) Os pagamentos serão mensais

7.3.2.2) A parcela variável relativa aos indicadores de gestão e qualidade serão trimestrais.

8) Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

8.1) A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Co Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Saúde.

9) A participação da Entidade neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicáveis.

10) A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1) Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desdobramento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Co Gestão.

10.2) As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

10.3) As Organizações Sociais deverão também, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todos as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, neles incluídos os de pessoal, dissídios coletivos, estrutura, e demais custos, conforme descrito no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, deste certame.

10.4) É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

11) Anexos do Edital

I – ANEXO TÉCNICO: Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades; Sistema de pagamento;

II- Sistema de pagamento



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



- III – Indicadores de Qualidade;
- IV- Roteiro para elaboração da proposta de trabalho
- V– Minuta do Contrato de Gestão;
- VI- Planilha de análise e pontuação
- VII - Minuta de Termo de Permissão de Uso.
- VIII- PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

Itapeçerica da Serra, 09 de janeiro de 2014.

DR. MARIA DALVA AMIM DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO TÉCNICO I

Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades.

DADOS DO PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA

1. LOCAL DAS AÇÕES

Pronto Socorro do Jardim Jacira – CNES 5035072

Serviço de Pronto Atendimento – Unidade Socorrista

Endereço: RUA SANTOS DUMOND nº 810 PQ São Lourenço – Itapeçerica da Serra CEP 06864-340

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O Contrato de Gestão a que se refere este Edital, terá por objetivo a operacionalização da gestão do referido serviço, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico - financeira da gestão na prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas/dia, todos os sete dias da semana, inclusive feriados, incluindo material médico hospitalar, medicamentos, manutenção predial e de equipamentos e profissionais capacitados para operacionalização, localizada em sede própria da Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Jacira.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Considerando a Portaria nº 1.020 de 13 maio de 2009, a unidade de pronto atendimento constitui um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com esta compor uma rede organizada de atenção às urgências através da oferta de atendimento ininterrupto com qualidade, dedicação e competência. Provido de equipe assistencial qualificada e garantia de recursos tecnológicos de assistência aos pacientes com risco de vida ou cujo estado de saúde necessite de atendimento imediato.

Desta forma, em consonância a portaria 1.020/09, **competem ao serviço de Pronto Atendimento do município:**

- Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento no Pronto Atendimento;
- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- Articular-se com a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação da Autarquia e da Secretaria Estadual de Saúde através dos complexos reguladores instalados;
- Possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares;
- Manter pacientes em observação, por período de até 12 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica, e/ou remoção para serviço hospitalar;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, Eletrocardiograma) e terapêutico durante seu período de funcionamento;
- Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade

3.1. Ficará a cargo da contratada, tanto no período diurno quanto no noturno, manter o quadro de profissionais definido, manter relógio de ponto para todos os profissionais, inclusive os de nível superior. Um mesmo profissional não poderá atender concomitantemente mais de um posto de atendimento, devendo existir controle específico

3.2. Materiais e equipamentos.

Disponer de todos os materiais de consumo médico hospitalar, da manutenção dos equipamentos existentes, medicações, material de papelaria, alimentos para a equipe e para pacientes em observação, rouparia, manutenção predial.

3.3. Serviços complementares.

A contratante disponibilizará à contratada:

- serviço de laboratório externo 24 horas, todos os sete dias da semana.
- materiais de consumo para radiodiagnóstico.
- serviço de limpeza ambiente, com fornecimento de materiais de limpeza.
- Impressos padrão da Autarquia
- Coleta de lixo hospitalar
- Gazes medicinais
- Serviço de manutenção de gerador
- Serviço de manutenção de RX

3.4. Serviço de Remoção.

Fica a cargo do contratante a disponibilização do veículo de remoção, ambulância com profissional motorista.

3.5. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No que tange aos bens móveis e imóveis:

3.5.1. administrar, manter reparar os bens móveis e equipamentos, cujo uso lhe seja permitido, até sua restituição;

3.5.2. manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão, caso seja necessário;

3.5.3. Manter ficha por equipamento, com as intervenções realizadas, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.5.4. Manter a edificação em funcionamento, nas condições em que foi recebida.

3.5.5. Compromisso de devolução, em caso de rescisão ou encerramento contratual, da edificação e equipamentos nas condições em que foram entregues.

3.6 . DA DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Jacira conta com a seguinte estrutura física:

PISO SUPERIOR

Recepção;

Banheiro para usuários:

- ✓ Masculino:
- ✓ Feminino:
- ✓ Deficiente Físico:

02 Consultórios médicos:

01 Sala de Eletrocardiograma:

- ✓ 01 aparelho de ECG da Eletronet, com um modem da Vivo para emissão de Laudos;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



- ✓ 01 impressora para registrar o exame;
- ✓ 01 Divã;
- ✓ 01 Berço Aquecido com oxímetro de pulso, nebulizador e aspirador;
- ✓ 01 Balança ergométrica;
- ✓ 01 Carrinho de Parada Cardíaca

01 Sala de Soroterapia;

01 Sala de Sutura;

01 Banheiro para Usuários;

01 Sala de espera para Medicação;

01 Sala de Medicação;

01 Sala de Radiografia;

- Aparelho para realização de radiografias;

01 Sala Necrotério;

01 Observação Infantil:

- 02 berços infantil;

- 01 Divã;

01 Observação Feminina:

- 02 Leitos;

- 02 Divãs;

01 Observação Masculina:

- 03 Leitos;

- 01 Divã;

01 Posto de Enfermagem;

01 Sala de Emergência:

- 02 Divãs;

- 01 Maca;

- 01 Respirador;

- 01 Monitor Cardíaco;

- 01 Aparelho de Eletrocardiograma;

- 01 Desfibrilador

01 Sala de Inalação;

01 Sala para Classificação de Risco:

- 01 balança Antropométrica;

- 01 Glicosímetro;

- 01 Oxímetro de Pulso;

01 Sala de Regulação;

01 Sala do Administrativo;

01 Sala da Diretoria;

01 Central de Materiais Esterilizados:

- 01 Autoclave

01 Vestiário para funcionários;

01 Repouso Médico;

01 Repouso de Enfermagem

PISO INFERIOR

01 Descanso;

01 Almoxarifado

01 Arquivo Morto;

01 Sala do Servidor do CPD;



- 01 Banheiro para Funcionários – Feminino;
- 01 Banheiro para Funcionários – Masculino;
- 01 Refeitório para Funcionários;
- 01 Cozinha;

3.7. DA CAPACIDADE INSTALADA

3.7.1 A Unidade tem capacidade para atender a população referenciada da região, estimada em 60.000 habitantes.

3.7.2 O número de atendimentos médio/dia é de 360 pacientes que procuram os serviços.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de recepção da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, especificada no fluxo estabelecido pela Autarquia Municipal de Saúde.

No caso dos atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde nos casos em que a complexidade exija recorrer.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

5. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

5.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) O P.S.J.JACIRA deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

5.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

5.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1 ADMINISTRATIVAS

6.1.1 Manutenção do quadro de funcionários, para execução dos serviços técnicos, de forma a atender rigorosamente o cumprimento contratual, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal e serviços, tais como: alimentação, portaria, rouparia, lavanderia, manutenção de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos eletrônicos, aluguel de equipamentos hospitalares e informática, manutenção predial.



6.1.2 Manter “livro de ocorrência” para registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do serviço tanto pela contratada, como pela Autarquia Municipal de Saúde.

6.1.3 Apresentar ao preposto da Autarquia Municipal de Saúde, uma relação nominal, com as respectivas cópias dos registros profissionais, e dados de identificação, de todos os funcionários e respectivos horários e cargos, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida. A relação deverá ser fornecida até o último dia útil de cada mês.

6.1.4 Providenciar junto à Autarquia Municipal de Saúde o preenchimento da ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais da contratada que irão prestar serviço na Unidade, com atualização mensal, incluindo as demissões e admissões de profissionais.

6.1.5 Executar o contrato de acordo com as normas, regulamentos e leis municipais, estaduais e federais em vigor, em virtude do que fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade pelos efeitos do não cumprimento das cláusulas e regulamentos pela contratada.

6.1.6 Gerenciar a Unidade, oferecendo assistência de qualidade nos serviços de média complexidade.

6.1.6.1 A contratada deverá indicar um médico, que não faça parte do quadro de plantonistas, para exercer a função de Diretor Clínico, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina.

6.1.7 Apresentar as informações de faturamento da unidade (ambulatorial) até o quinto dia útil à unidade de avaliação e controle da AMS.

6.1.8 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

6.1.9 Nas situações de urgência ou de emergência, o médico do CONTRATADO procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado ao órgão competente do SUS para autorização e emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

6.1.10 Para a correta execução dos serviços são necessários também: assistência farmacêutica, nutricional, de enfermagem, administrativa, social, de recepção, controle de acesso, quando indicados, fornecimento de roupa hospitalar ao paciente; alimentação com observância das dietas prescritas;

6.1.11 Gerenciar a manutenção da infraestrutura, arsenal tecnológico e de equipamentos biomédicos.

6.1.12 Buscar estratégias de integração com os serviços da rede de saúde municipal.

6.1.13 Estabelecer fluxos e protocolos que permitam o transitar seguro dos usuários nos diversos pontos de atenção a partir de encaminhamentos adequados, contra-referência qualificada e desenvolvimento de sistemas de informação.

6.1.14 Planejar, implantar, coordenar e supervisionar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios.

6.1.15 Implantar serviço de atendimento ao usuário.

6.1.16 Sistematizar coleta, fornecimento e distribuição de roupas, atendendo ao perfil e demanda.

6.1.17 Contribuir para manutenção e conservação do arsenal tecnológico, de equipamentos médicos hospitalares e para manutenção e conservação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

6.1.19 Informar todas as doenças de notificação compulsórias atendidas nos referidos serviços, mediante o envio da notificação (via fax / mensagem eletrônica imediatamente) e por malote para a Autarquia Municipal de Saúde, segundo Portaria Estadual SS 20 de 22/02/2006.



- 6.1.20 Implantar Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.
- 6.1.21 Implantar Comissão de Revisão de Prontuários de Atendimento, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.22 Implantar Comissão de Avaliação de óbitos.
- 6.1.23 Participar das reuniões de avaliação e outras quando solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde.
- 6.1.24 Revisar, sempre que necessário e em parceria com a Autarquia Municipal de Saúde, lista padronizada de materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais de escritório e impressos utilizados pelo serviço.
- 6.1.25 Assinar termo de permissão para o uso de bens móveis e imóveis necessários à viabilização do projeto – Ativo patrimonial.
- 6.1.26 Levantar materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir processo de trabalho estabelecido.
- 6.1.27 Reorganizar o processo de trabalho e otimizar recursos.
- 6.1.28 Promover o atendimento humanizado em todos os setores, de acordo com a política de humanização do Ministério da Saúde.
- 6.1.29 Elaborar e avaliar rotinas e fluxos criados.
- 6.1.30 Elaborar ficha de satisfação do usuário para o serviço de urgência e emergência e Caixa de sugestões.

6.2. ASSISTENCIAIS

- 6.2.1 Realizar assistência médica de urgência e emergência, assegurando o pronto atendimento em urgência/emergência, consultas, exames, procedimentos clínicos ambulatoriais e terapêuticos, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina e de acordo com as diretrizes da Autarquia Municipal de Saúde
- 6.2.2 Implantar acolhimento com classificação de risco na porta de entrada de acordo com as diretrizes da Autarquia Municipal de Saúde.
- 6.2.3 Programar, acompanhar e avaliar fluxos e rotinas estabelecidos para os serviços.
- 6.2.4 Desenvolver ações humanizadoras nos diversos campos da assistência ao usuário.
- 6.2.5 Elaborar e revisar normas e rotinas assistenciais.
- 6.2.6 Oferecer treinamento para implantar as normas e rotinas assistenciais.
- 6.2.7 Atender os requisitos necessários para o credenciamento da unidade como UPA porte I.
- 6.2.8 Realizar reuniões clínicas para aprimorar conhecimentos das equipes médicas e de enfermagem.
- 6.2.9 Normatizar as precauções padrão e rotinas de controle de infecção.
- 6.2.10 Propor e desenvolver treinamentos, capacitações e atualizações para a equipe técnico-administrativa em parceria com a educação permanente da AMS.
- 6.2.11 Realizar cotações com as empresas fornecedoras de alimentos, insumos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e rouparia.
- 6.2.12 Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.
- 6.2.13 Coordenar e supervisionar atividades de distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias.



6.2.14 Coordenar e supervisionar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

6.2.15 O prestador deve manter cadastro dos usuários e fichas de atendimento que possibilitem o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

6.2.16 Apresentar mensalmente relatórios gerenciais acerca dos serviços realizados e que contemplem os critérios de avaliação que devem ser encaminhados por ofício e meio eletrônico.

6.2.17 Nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de sessenta anos será assegurada a presença do acompanhante, em tempo integral.

6.2.18 Permitir, de acordo com a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS, internados, por período mínimo de duas horas, quando for o caso.

6.2.19 Manter sempre atualizado o controle da ficha de atendimento médico dos pacientes e os arquivos médico;

6.2.20 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

6.2.21 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.2.22 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

6.2.23 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

6.2.24 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90.

7.2 O CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a AMS exonerado do pagamento de eventual excesso.

7.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



7.4 O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

7.5 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer supressões ou acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Superintendente de Saúde, em conformidade a Lei 8666/93.

8.2 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos

8.3 O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. Urgência e Emergência

É esperado para o ano de 2014 um volume em urgência e emergência de 131.400 atendimentos médicos.

ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Nº DE ATENDIMENTOS DIA
Clínica Médica	360

PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM 2013 (base jan/ novembro)

ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	24.287
PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS	202.604
SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSTICO	70.789
REMOÇÕES	966

Consultas médicas de urgência realizadas em 2013

MES	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out
URG/EM	152	130	156	788	159	148	120	141	132	164
P.ATEND.	7321	7631	9214	10887	9831	8786	7775	9415	9229	9348



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Exames complementares de diagnóstico realizados em 2013

exames	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set
eletrocardiograma	121	186	71	273	107	187	126	221	194
Raio X	1034	1486	1531	2217	2545	1469	1400	2084	1515
Serviços laboratoriais	648	1303	1171	1594	1189	993	1172	1642	1205

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes;
- Relatório da totalidade de atividades assistenciais.



ANEXO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, na modalidade abaixo discriminada:

- Atendimento de Urgência e Emergência;

1.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro do **P.S.J. JACIRA** para o exercício de 2014, fica estimado em **R\$ 6.503.800,00 (seis milhões quinhentos e três mil e oitocentos reais)** e compõe-se da seguinte forma:

- ◆ custeio das despesas com o atendimento de urgências. R\$ 6.294.000,00
- ◆ parcela variável após análise dos indicadores R\$ 209.800,00

3. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1 R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) será repassado em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato.

3.2 R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) após os primeiros 30 dias de gestão.

3.3 O RESTANTE do valor mencionado no item 02 (dois) será repassado mensalmente, em parcelas:

3.3.1 Com valor mensal de **R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.3.2 **Parcela variável** vinculada à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no ANEXO III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste edital e Contrato de Gestão; **Parcelas trimestrais** de até **R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.3.3 A avaliação será realizada nos meses de **janeiro, abril, julho e outubro**, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores estabelecidos, conforme constante no Anexo técnico.

3.4 A parcela variável referente a avaliação dos indicadores a que se refere o item 3.3.2 corresponderá a **até 10 %** do valor mensal programado e, atingidos os indicadores propostos, será paga trimestralmente, estimada em R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) trimestral, correspondente a R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais) ano.

4. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 5 (cinco), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo PSJJ.

4.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



4.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas via meio físico e eletrônico online, definido pela contratante, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

6. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento.

7. Nos meses de julho e dezembro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

8. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

9. A análise referida no item 05 (cinco) deste anexo não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 3 deste Anexo.

II. 2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação consignados.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste anexo.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



TABELA I – Para Gerenciamento do Contrato de Gestão

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Até 10% acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 11% e 25% acima do volume contratado	De 11% a 25% X peso percentual da atividade urg/emerg X orçamento do P.S.J.J. (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento (R\$) – Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento (R\$) – Parte Fixa

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E SERVIÇOS CONTRATADO

Quadro Operacional I - Recursos Humanos

ITEM	CARGO	QTD	ESCALA DE DIAS E HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
1	Auxiliar Administrativo	5	Segunda a Domingo	12/36	R\$ 10.500,00
2	Diretor Clínico	1	Segunda a Sexta-Feira	44	R\$ 15.000,00
3	Médico Plantonista de Urgência e Emergência	37	Segunda-Feira a Domingo, inclusive feriados, por 24 horas diárias. Das 7:00 às 19:00 Horas - 3 médicos e Das 19:00 às 7:00 Horas - 2 médicos	12	R\$ 320.000,00
4	Secretaria	1	Segunda a Sexta-Feira	44	R\$ 2.500,00
5	Enfermeiro	3	Segunda-Feira a Domingo.	12/36	R\$ 16.500,00
6	Farmacêutico	1	Segunda a sexta-feira	44	R\$ 5.500,00
7	Nutricionista	1	Segunda a sexta-feira	44	R\$ 5.500,00
8	Almoxarife	3	Segunda a domingo	12/36	R\$ 7.500,00
9	Assistente Social	1	Segunda a sexta-feira	44	R\$ 5.500,00
SUBTOTAL					R\$ 388.500,00



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



TABELA 3- MATERIAIS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quadro Operacional II - Insumos, Alimentação, Medicação, Rouparia

ITEM	CATEGORIA	FREQUÊNCIA	VALOR
1	Insumos. Medicamentos, materiais de consumo	MENSAL	R\$ 51.000,00
2	Rouparia Hospitalar	MENSAL	R\$ 8.000,00
3	Alimentação	MENSAL	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL			R\$ 99.000,00

Quadro Operacional III - Serviços

ITEM	CATEGORIA	FREQUÊNCIA	VALOR
1	Manutenção/ locação de Equipamentos Hospitalares	MENSAL	R\$ 5.000,00
2	Manutenção Predial	MENSAL	R\$ 2.000,00
3.	Prestação de serviços de controle de acesso	MENSAL	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL			R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL MÊS			R\$ 524.500,00
PARCELA VARIÁVEL	TRIMESTRAL	10%	R\$ 52.450,00
			R\$ 565.730,00
TOTAL GERAL ANO PARCELA FIXA			R\$ 6.294.000,00
TOTAL GERAL ANO PARCELA VARIÁVEL			R\$ 209.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO ANO			R\$ 6.503.800,00



ANEXO III
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de um certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 2014.

INDICADOR	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Qualidade da Informação	0%	20%	10%	10%
Qualidade da gestão	40%	20%	30%	40%
Pesquisa de satisfação	10%	0%	40%	50%
Atendimentos médicos realizados	50%	60%	20%	0%

INDICADORES E METAS

Percentual de notificação de doenças de notificação compulsória	Total de casos de doenças de notificação compulsória	100%
Taxa de Mortalidade Institucional	Número de óbitos até 12 horas de internação x 100	4%
	Total de saídas	

Indicadores	Método de cálculo	Metas
Nº total de funcionários (Todos os Vínculos)	Número previsto em contrato	100%
Nº de Médicos Clínicos Plantonistas de Urgência e Emergência	Número previsto em contrato/nº existente	
Nº de Enfermeiros	Número previsto em contrato/nº existente	



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Nº de Auxiliares Administrativos	Número previsto em contrato/ nº existente	100%
Nº Controladores de acesso	Número previsto em contrato/ nº existente	100%
Nº Secretária	Número previsto em contrato/ nº existente	100%

Rotatividade de Funcionários	Taxa de rotatividade de RH	Número de admissões + desligamentos / 2 x 100	2%
		Número de funcionários ativos no cadastro do serviço	
Apresentação de Altas de pacientes após 12 horas de observação			100 % das saídas
Comissão de Prontuários	Nº de Prontuários Revisados	Total prontuários mês/nº prontuários revisados	maior que 60%
	Nº de Relatórios de altas completos	Total de relatórios mês/nº relatórios revisados	maior que 60%
Comissão de Óbitos	Nº de óbitos institucionais analisados	Nº óbitos mês/ nº óbitos analisados	100%
Relatório de Infarto Agudo do Miocárdio	Nº altas por IAM por motivo		100%
	Taxa de Mortalidade por IAM	Número de óbitos por IAM x100 Número de casos de IAM	4%
Relatório de Acidente Vascular Cerebral	Nº altas por AVC por motivo		100%
	Taxa de Mortalidade por AVC	Número de óbitos por AVC x100 Número de casos de AVC	4%
Pesquisa de Satisfação do Cliente	Taxa de satisfação dos clientes internados	Total de avaliações preenchidas com ótimo e bom x 100	80%
		Total de avaliações preenchidas	
Implantação de protocolos clínicos para IAM, AVC, politrauma e septicemias e pneumonias		Nº Protocolos implantados	100%

Atenção ao Usuário

Esses critérios, de forma genérica, serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros e os usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação



ANEXO IV

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Introdução

Entende-se que a Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital, com base nas indicações e informes básicos constantes do ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, deste Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

A proposta apresentada deverá conter a descrição das atividades, evidenciando os benefícios econômicos e sociais que serão alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das propostas técnica e econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais referentes à implantação, manutenção e execução de ações de saúde, no P.S.J.J, cumprindo com as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do SUS, para o objeto previsto:

Apresentação do Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho deverá apresentar:

- Identificação da Proponente, constando razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone, fax, nome do representante legal, cargo e função de acordo com o estatuto, data e assinatura;
- Descrição do Programa de Trabalho (proposta Técnica e Econômica) proposto pela OS;
- Detalhamento das quantidades de serviços, conforme definido no edital; Cronograma físico-financeiro, fluxo de desembolso, memória de cálculo e critérios compatíveis com o custo da realização dos produtos definidos no contrato;
- Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços,

Também deverá constar o seguinte:

2. TÍTULO

Programa de Trabalho – Propostas Técnica e Econômica para gerenciamento, operacionalização e execução participativa das ações e serviços de saúde para o PSJJ, Edital de Convocação nº 01/14,
Processo Administrativo nº 19956/2013.

2.1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Neste item, a Organização Social deverá descrever resumidamente (no máximo duas páginas) o histórico da entidade, incluindo sua criação, atividades e resultados alcançados.

2.2. EXPERIÊNCIA PRÓPRIA OU EQUIPE/CORPO TÉCNICO

A Organização Social deverá discorrer e apresentar documentos comprobatórios próprios ou de sua equipe/corpo técnico, em papel timbrado e assinado por responsável técnico do emissor, da gestão de unidades referente à:



- Experiência em gestão de serviços de urgência/emergência (Pronto Atendimento)
- Neste critério serão avaliados os itens acima, sempre pontuados levando-se em consideração os aspectos:
 - Tempo de atividade;
 - Número de serviços de saúde.
 - Será avaliada a descrição de sua experiência em gestão de serviços de saúde pública observando, entre outros, os seguintes aspectos:
 - Tipo de serviço, segundo sua natureza e complexidade;
 - População alvo;
 - Escala do atendimento;
 - Tempo de atuação.

Obs: Não serão aceitos os atestados que desrespeitem as orientações apontadas acima. Será avaliada a experiência em gestão de serviços de saúde, observando-se os seguintes aspectos: Tipo de Serviço; Natureza e Complexidade do serviço; Localização; Escala de atendimento; Tempo de atuação.

2.3. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL À CAPACIDADE OPERACIONAL

A Organização Social deverá detalhar neste item da Proposta Técnica o gerenciamento, a operacionalização e a execução das atividades a serem desempenhadas que estarão sob seu gerenciamento direto, garantida a assistência universal e gratuita à população. Será considerado como critério de pontuação a existência de protocolos gerenciais e assistenciais, regimentos dos serviços e quaisquer outras ferramentas que demonstrem padronizações e controles que permitam avaliar a sua expertise.

A Organização Social deverá apresentar na forma de planilhas a quantidade estimada mensal e anual de atividades propostas, bem como os custos diretos e indiretos.

Além disso, será avaliado o seguinte:

a) Organização Proposta, detalhamento das diferentes atividades assistenciais, **organização funcional e operacional**

b) Quantidade de Atividades Propostas

c) Metodologia de trabalho.

– Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará a gestão dos serviços a serem realizados e a articulação com a rede de serviços.

– Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos referentes ao objeto do Edital e Metas de Produção. A proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação.

d) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

1. Ações para a gestão de gerência;

2. Ações para a gestão de pessoas;

3. Ações para a articulação com a rede de serviços.

4. Ações para gestão de materiais

5. Ações para gestão de equipamentos

6. Ações para gestão de serviços

e) Plano de trabalho – demonstrar no plano de trabalho a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução propostos;

f) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.



2.4. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

A Organização Social deverá demonstrar a partir de uma Planilha de Estimativa de Custos Mensais o volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de atividade apresentada nesta proposta. Deverá contemplar 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato de Gestão, independentemente deste coincidir com calendário fiscal. Além disso, deverá apresentar uma Planilha de Estimativa de Custos Mensais, detalhando o volume de recursos financeiros destinados à execução do Contrato de Gestão.

a) PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo.

A Organização Social deverá apresentar relação de profissionais, carga horária e remuneração, considerando as informações do Anexo Técnico

2.5. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Neste critério serão avaliados dois itens:

a) Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde nas Unidades Socorristas, neste item de avaliação será considerado o conhecimento da proponente sobre os problemas mais prevalentes em questão da demanda por serviços públicos de pronto atendimento em saúde da população.

b) Na avaliação será considerada a priorização dada na elaboração da Proposta Técnica e Econômica, quanto aos problemas e demandas prevalentes da população.

2.6. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA NA UNIDADE DE SAÚDE SOB GERENCIAMENTO DA OS.

Neste item a Organização Social deverá descrever detalhadamente uma proposta de implementação das Comissões, da Gestão de pessoas, gestão de materiais, gestão de informação, dos processos de qualidade, de relações institucionais. Também serão avaliadas as ações voltadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes. Neste item, avaliar-se-á o detalhamento das características e estratégias de implementação das principais ações voltadas para a apuração de indicadores, indicando os procedimentos que serão praticados com regularidade para esse fim:

- Instrumentos;
- Critérios de aplicação;
- Objetivos;

3. CRITÉRIOS

Perderão 05 pontos as Propostas Econômicas que apresentarem preço abaixo da média aritmética menos o desvio padrão, calculados a partir das propostas apresentadas, bem como aquelas que apresentarem preço acima do valor de custeio anual teto, apresentado neste edital.

Caberá à Comissão Especial de Seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar proposta de eficiência financeira traduzida por descontos sobre o valor de custeio anual - teto a ser disponibilizado para o exercício, que coloque em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

4. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados em envelope separado os documentos de regularidade jurídica, econômico financeira, de experiência técnica.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE CO GESTÃO

CONTRATO DE CO GESTÃO Nº XXX
MODALIDADE Nº XXX
PROCESSO Nº XXX

Contrato que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde e a XXX, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, neste ato representada pela sua Superintendente, Dra. MARIA DALVA AMIM DOS SANTOS, brasileira, portador do RG n.º, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de....., CPF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de **XXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo **xxxxx** e tendo em vista o que dispõe o Decreto **Municipal nº.....de.....**, a Lei Municipal nº 2.359 de 21 de novembro de 2013, combinada com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE CO GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1- O presente **CONTRATO DE CO GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA** em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

I – ANEXO TÉCNICO: Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades; Sistema de pagamento;

II- Sistema de pagamento

III – Indicadores de Qualidade;

IV- Roteiro para elaboração da proposta de trabalho

V– Minuta do Contrato de Gestão;

VI- Planilha de análise e pontuação

VII - Minuta de Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar e regular a perfeita execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, conforme ANEXO VII.



2.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza, nos termos do item 3.1.7 da Cláusula Terceira, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos ocasionados durante a vigência do contrato, por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3 A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos Diplomas Federal, Estadual e Municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

3.1.1 Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo, em relação a regularidade e idoneidade financeira;

3.1.2 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades - Prestação de Serviços à população usuária do SUS- Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.1.3 Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.4 Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência bem como, o registro da região da cidade onde residem;

3.1.5 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.1.5.1 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.6 Reversão ao Município, nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, dos bens permitidos ao uso, bem como adquiridos com os recursos repassados e o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do contrato de gestão.

3.1.7 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.7.1 A manutenção, conservação serão custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima.

3.1.7.2 Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.



- 3.1.8 Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 3.1.9 Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no PSJJ cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão;
- 3.1.10 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 3.1.11 Estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, conforme Lei Municipal nº 2.359/2013;
- 3.1.12 Instalar no PSJJ “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Autarquia Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
- 3.1.13. Adotar em todas as placas internas e externas e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais e logomarca da Autarquia Municipal de Saúde, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pela Autarquia Municipal de Saúde no tocante à comunicação.
- 3.1.14 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”;
- 3.1.15 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 3.1.16 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei, devolvendo-os em perfeito estado, inteiro teor quando findo o contrato.
- 3.1.17 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.1.18 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.1.19 Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde;
- 3.1.20 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 3.1.21 Em se tratando de serviço de internação, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas, quando for o caso;
- 3.1.22 Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 3.1.23 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 3.1.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.1.25 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 3.1.26 Possuir e manter em pleno funcionamento:
- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
 - ❖ Comissão de Óbitos;



- ❖ Comissões de Ética Médica
- ❖ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- ❖ Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;
- ❖ Comissão de Resíduos e
- ❖ Comissão de ética em enfermagem.

3.1.27 Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, no Pronto-Socorro, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "**INFORME DE ATENDIMENTO**", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente
- 2- Nome da Unidade de atendimento
- 3- Localização do Serviço (endereço, município, estado)
- 4- Motivo do atendimento (CID-10)
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- 6- Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados, quando for o caso.

3.1.27.1 O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:

"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

3.1.28 Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 3.1.27 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

3.1.29 Em se tratando de serviço de Pronto Socorro assegurar a presença de acompanhante, durante todo o atendimento, sempre que as condições clínicas exigirem e nas situações previstas em legislação própria (gestantes, idosos, adolescentes, incapazes).

3.1.30 Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 74% (setenta e dois por cento) do valor global das despesas da respectiva unidade.

3.1.30.1 A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado de São Paulo.

3.1.30.2 Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Itapeçerica da Serra, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.1.31 Publicar o balanço anual da instituição no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação estadual;

3.1.32 Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 4º, da Lei Municipal nº 2359/13.

3.1.33 Disponibilizar acesso às informações de produção de serviços e de indicadores para avaliação, por meio eletrônico online, conforme definição da CONTRATANTE

3.1.34 - O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais -FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08. Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

3.1.35 - Cadastro de Profissionais de Saúde:



Tem por objetivo o acompanhamento dos registros dos dados dos profissionais que prestam serviço nas unidades de saúde e que estão sob responsabilidade direta da Entidade gestora. A Entidade gestora deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais em atividade nas unidades de saúde.

O cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados Pessoais (Nome, Sexo, Data de Nascimento, Idade);
- Endereço Domiciliar;
- Foto 3x4;
- Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- Comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- Assinatura de ciência do Responsável pela Unidade da Entidade gestora

3.1.36 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- a) Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde - FCES, através do aplicativo De Para executado no nível central pela SMS;
- b) Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada através de formulário próprio para alteração correspondente no SIA;
- c) Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

3.1.37 Disponibilizar permanentemente a documentação para auditoria do Poder Público;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.1 Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- 4.1.2 Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 4.1.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;
- 4.1.4 Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso;
- 4.1.5 Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual fará a cada período de 03 (três) meses a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Sétima deste Contrato.



5.2 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.

5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão referida no item anterior, será indicada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, respeitando-se o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 2359/13, que emitirá relatório conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**, o qual deverá ser encaminhado àquela autoridade.

5.4 A Comissão poderá requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência Municipal.

5.5 Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela Superintendência da Autarquia composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

5.6 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência a Superintendente Municipal de Saúde e demais órgãos estabelecidos no Artigo 19 da Lei Municipal nº 2359/13.

5.7 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão referida, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**.

5.8 Semestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

5.9 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.10 O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Portal da Transparência Municipal e analisados pela Comissão Municipal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO PREÇO

6.1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, na forma da lei, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior;

6.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que plenamente justificado e comprovado pela Contratada.

6.3. Em caso de reajuste anual de classe de trabalhadores vinculados a empresa prestadora do serviço, o valor da contratação será reajustado, levando em consideração os percentuais fixados no Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho



6.4 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

§ 2º O Termo de Prorrogação contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria e fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO II - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ (.....).

§ 1º Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor corresponde ao exercício financeiro de 2014 e onerará a **UG: , Atividade: , Natureza da Despesa: e Fonte de Recursos: 33.90.39.99**

§ 2º O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

§ 3º Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro.

§ 4º Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o serviço público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OSS CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

§ 6º Ficam assegurados à **CONTRATADA** os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 7º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, aceita pela Administração mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 6.503.800,00 (seis milhões quinhentos e três mil e oitocentos reais)** sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (de 10% do orçamento anual).



§ 1º As parcelas de valor variável serão pagas trimestralmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses de fevereiro, maio, agosto, novembro após análise dos indicadores estabelecidos no ANEXO III – Indicadores de Qualidade.

§ 2º Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no ANEXO II -Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 3º Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de janeiro do contrato do ano seguinte.

§ 4º Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 3(três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade para efeitos de pagamento da parte variável do **CONTRATO DE CO GESTÃO**, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

8.2 A **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.2.1 Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CEF e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço.

8.3.- Manutenção e Apresentação dos Documentos Fiscais e Contábeis

A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Autarquia Municipal de Saúde, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também em meio eletrônico.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo a posição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do **CONTRATO DE CO GESTÃO** e de seus respectivos termos aditivos.

Demonstrativos Contábeis e Financeiros

Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela Contratada e mensalmente encaminhados à Contratante.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas

Tanto a Contratada como a Contratante deverão elaborar o modelo das planilhas a serem apresentadas, na conformidade deste Edital.

8.4- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente, após o envio da prestação de contas e apresentação de relatórios de produção mensal, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas/Fiscais que serão devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia Municipal de Saúde

8.4.1 O pagamento estará vinculado ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, que será precedido de justificativa, por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, após análise jurídica da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

10.2 Em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Itapeçerica da Serra, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.



§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 3º A partir da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida a **CONTRATANTE**, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, fundamentando a sua decisão, aplicará multa sobre o valor da parcela mensal;

11.2 Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em lei:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Multa de 5% (cinco por cento) por desatendimento aos indicadores de qualidade, avaliados pela Comissão de Avaliação e acompanhamento do contrato, incidente sobre o valor mensal.

e) Multa de 5% (cinco por cento) por desatendimento as obrigações da contratada, conforme cláusula 3ª sobre o valor mensal, por mês de ocorrência.

As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1 A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos tais como: eventos, campeonatos, comemorações, desfiles, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados.

12.2 DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

12.2.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar e regular a perfeita execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso.

12.2.1.1 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

12.2.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

12.2.3 A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros,



ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

12.2.4 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens a Autarquia Municipal de Saúde cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

12.2.5 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

13.1. A Autarquia Municipal de Saúde iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

13.1.1. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2.359/2013.

III – der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2359/2013, neste decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

13.3 É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

13.4 O atendimento a ser prestado é exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

13.5. A **CONTRATADA** fará publicar no Portal da Transparência Municipal, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

13.6. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



13.7. Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado e Portal, determinadas na Lei Municipal nº 2.359/2013, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

13.8 A CONTRATANTE disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

13.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, xx de xxxx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome.:

RG:

RG.:



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VI

PLANILHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO

Serviço de Urgência e Emergência do Pronto Socorro do Jardim Jacira
ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

CRITÉRIOS CONSTANTES DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAIS
				20	15	10	5	2,5	0	
1. MÉRITO INTRINSECO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL	15	1.1 Serviços Propostos	5							
		1.2 Qualidade Assistencial	5							
		1.3 Qualidade de Gestão	5							
2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA CANDIDATA	30	2.1 Experiência anterior da instituição em gerenciamento	20							
		2.2 Tecnologia de Informação	5							
		2.3 Gestão de Materiais	5							
3. ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS, CRONOGRAMAS E RESULTADOS ESTIMADOS	40	3.1 Custos X Produção	15							
		3.2 Produção - Composição da linha de contratação	10							
		3.3 RH proposto	10							
		3.4 Peso dos custos de RH	5							
4. AJUSTAMENTO DA PROPOSTA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO PODER PÚBLICO	15	4.1 Relações institucionais	5							
		4.2 Gestão de Pessoas	5							
		4.3 Processos de Qualidade	5							
TOTAL									0	

Avaliação realizada da proposta apresentada pela:
Nome instituição avaliada:
Total:

COMISSÃO JULGADORA:		
NOME	SETOR	ASSINATURA

Data e Local do julgamento

Itapeçerica da Serra, em/...../2013



ANEXO VII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde e a(o) _____, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados no **Pronto Socorro do Jardim Jacira** gerenciado através de Contrato de Gestão anteriormente firmado.

Pelo presente instrumento, a Autarquia Municipal de Saúde, com sede nesta cidade à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286- Centro, CEP 06850-050, neste ato representada pela sua Superintendente de Saúde, Dra Maria Dalva Amim dos Santos, brasileira, portador do RG n.º, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º....., doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a **XXXXX**, com CNPJ/MF XXX, com endereço XXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, RG XXX SSP/XX, CPF XXXX, doravante denominada PERMISSONÁRIA, considerando a autorização expressa da Superintendente de Saúde, através do processo nº XXXX, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Co Gestão celebrado em XX/XX/201., Processo _____, para gerenciar o Pronto Socorro do Jardim Jacira, localizado ànº....., bairro, município de Itapeçerica da Serra, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições legais e regulamentares, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSONÁRIA na realização das atividades e serviços de assistência de urgência e emergência desenvolvidas no Pronto Socorro do Jardim Jacira, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

A PERMISSONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de



autorização prévia dirigido à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

PARÁGRAFO QUARTO

É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

PARÁGRAFO QUINTO

Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem à PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS AQUISIÇÕES

Ocorrendo novas aquisições de bens destinados ao PSJJ gerido pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Co Gestão nº _____, celebrado em _____, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO TÉCNICO I - Dados para elaboração do Plano Operacional, Responsabilidades das partes, Orçamento Anual de Atividades, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **PERMISSIONÁRIA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Superintendência da Autarquia Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A revogação, independente da iniciativa, não exonera a **PERMISSIONÁRIA** das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra,.....de.....de 201...

Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde **PERMISSIONÁRIA**

PERMITENTE

Testemunhas:



ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação das entidades concorrentes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente – LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral – LG

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00